



PROCESSO RSE nº 0028/2021
CONTRATO DRS Nº 022/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRS Nº 022/2021 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA SHIRLEY APARECIDA ABUD - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL SUDOESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0121-06, localizada na Praça da Monção, nº 613, Centro, Iaras/SP, CEP 18.775-021, neste ato representada pelo Senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE, de 05-10-2020 e por seu Diretor de Divisão **Oswaldo Caetano Junior**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 39/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **SHIRLEY APARECIDA ABUD - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.619.822/0001-89, neste ato representada pela Sra. **Shirley Aparecida Abud**, RG nº 236988323 e CPF nº 132.297.218-45, na qualidade de proprietária da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 21/10/2021 foi celebrado o Contrato DRS nº 022/2021 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de transporte mediante locação de veículos seminovos;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº RSE0028/21 - FUNDCASASP-PRC-2021/00311;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato DRS nº 022/2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

1

Assinado com senha por ROGERIO TORRES DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRS - 16/12/2022 às 14:23:36, OSWALDO CAETANO JUNIOR - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRS - 16/12/2022 às 14:24:33, JOSÉ PAULO TAIQUI - ENCARREGADO ADMINISTRATIVO III / SADRS - 16/12/2022 às 14:25:58 e FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 16/12/2022 às 18:27:06.
Documento Nº: 60116546-8485 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60116546-8485>



FUNDCASASPDCI2022700181

SIGA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **15 (quinze) meses**, de **01/02/2023 a 30/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 407.482,95 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R\$ 298.820,83 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos)** para o exercício de 2023 e o valor de **R\$ 108.662,12 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos)** para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.33.43 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), cuja variação observou o período de Maio/2020 a Maio/2021, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

laras, 16 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Oswaldo Caetano Junior
Diretor de Divisão

CONTRATADA: SHIRLEY APARECIDA ABUD - ME


Shirley Aparecida Abud
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Rogério Torres da Silva
Chefe de Seção

José Paulo Taioqui
Encarregado Administrativo

